

(30-714)

Proc. 18.096/38

UV/OE

1 9 3 9

VISTOS E RELATADOS os autos da resolução da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, indeferindo o pedido de cancelamento da aposentadoria por invalidez concedida a Genevildes Vieira Braga:

CONSIDERANDO que não é caso de recurso obrigatório e que, na espécie, o próprio não interpoz recurso algum;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1939.

a) E. M. Ribeiro Gonçalves                      Presidente

a) J. C. Lima Ferreira                              Relator

Fui presente.    a) Waldo de Vasconcellos              Adjunto do Procurador Geral Intº

Publicado no Diário Oficial de 27/1/40.